



LEI Nº 2.163/97

Dispõe sobre denominação da Travessa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A travessa conhecida como Travessa Lindolfo Garcia no bairro Alto do Córrego, passa a denominar-se “ TRAVESSA JACINTA MENDES TEIXEIRA.”

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para a Administração Municipal identificar a travessa com a denominação referida no *caput*.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário

Paracatu, 24 de junho de 1997.


ALMIR PARACA
Prefeito Municipal


REGINALDO PEREIRA MIGUEL
Procurador Geral do Município



	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em	_____
Servidor	_____